



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PARECER TÉCNICO Nº 0 124/13-GEPE

01- Dados Gerais

Interessado(a): Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Endereço: Av. Rio Branco, 65, 18^o andar -- Rio de Janeiro/RJ.

Atividade: xxxxx

Localização: Rio de Janeiro/RJ;

Objetivo: Atender ao Ofício n.080/SSM/2013 da ANP referente à 12ª rodada de Licitações – Bacia do Acre.

02- Considerações

Em atenção ao Ofício n. 080/SSM/2013 da Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP que requer manifestação deste OEMA em relação a sobreposição dos blocos em estudo com áreas ambientalmente protegidas, bem como aos eventuais condicionantes para o futuro licenciamento ambiental das atividades de exploração e produção. Tenho a comentar o que segue:

- 1) Quando a atividade a ser executada se sobrepõe com áreas protegidas ou pretende se instalar em zona de amortecimento de áreas estaduais protegidas, este OEMA consulta o Centro Estadual de Unidades de Conservação – CEUC, vinculado a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SDS, visando deliberação de forma consultiva ou deliberativa;
- 2) A Deliberação de forma positiva do CEUC enseja a obrigatoriedade de formalização de processo de licenciamento ambiental específico para atividade requerida neste Instituto, devendo o interessado apresentar para análise e posicionamento técnico, para fase de exploração e produção, a Avaliação de Impacto Ambiental – AIA, conforme determina a Resolução CONAMA N. 23 de 7 de dezembro de 1994 e demais legislações pertinentes;
- 3) A seguir elencamos as restrições/condições técnicas que fazem parte do processo de Licenciamento Ambiental das atividades petrolíferas no Estado do Amazonas que não se



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

encontram com sobreposição e zonas de amortecimento de áreas protegidas, fundamentadas em nossa singularidade regional, legislação Estadual de política ambiental e demais legislações pertinentes, para as distintas etapas da atividade, não esgotando necessariamente outras que poderão ser inseridas.

RESTRICÇÕES E CONDIÇÕES – LP SÍSMICA

1 a 6 – Padrão IPAAM;

7 – Esta licença ambiental não autoriza a sondagem de poços de exploração de petróleo;

8 – A supressão de vegetal para formação de clareiras de apoio esta diretamente condicionada à obtenção da ASV- Autorização de Supressão Vegetal, cujo inventário florístico deverá ser feito, conforme Termo de Referência modelo IPAAM-GEPE;

9 – Ficam expressamente proibidas as atividades de caça e pesca;

10 – Fica expressamente proibida a execução da atividade sísmica em APP (Área de Preservação Permanente), e muito menos em curso d'água;

11 – A intervenção em propriedades particulares fica diretamente condicionada à obtenção da Concessão Permissionária;

12 - Em caso de indícios e/ou registros de artefatos arqueológicos quando da intervenção com vistas à supressão vegetal, deverá a interessada paralisar de imediato a atividade, devendo ainda a interessada comunicar de imediato ao IPHAN-AM, seguido do envio da comprovação de comunicação junto a este IPAAM; e

13 – Manter em arquivo, e à disposição deste IPAAM, relatório de acompanhamento do Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

CONDICIONANTES DE ASV

Ex. de Observações e Condicionantes:

1. Fica **autorizado apenas a supressão vegetal**, para formação de 26 (vinte e seis) clareiras de apoio para sísmica (40m x 140m), totalizando **21,84 ha (vinte e um**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

hectares, e oitenta e quatro ares) na área do Bloco xxxxxx, conforme informações constantes no processo IPAAM nº xxxxxx;

2. É vedada a comercialização e ou qualquer outro tipo de utilização direta da madeira, oriunda do processo de supressão vegetal, nas suas diferentes formas;
3. Em caso de ocorrência de indivíduos de Seringueira (gêneros *Hevea*), Andiroba (*Carapa guianensis*), Copaíba (*Copaifera* sp), e Castanheira (*Bertholletia excelsa* Humb. & Bonpl) a supressão deste está diretamente condicionada à reposição florestal, e/ou salvamento de germoplasma, a ser devidamente comprovado nos autos em tela;
4. A utilização da matéria-prima florestal oriunda do processo de supressão fica condicionada à Autorização de Utilização de Matéria-Prima Florestal – AUMPF;
5. Esta autorização não contempla a intervenção em Área de Preservação Permanente;
6. Não é permitida a realização de queimada na área objeto de supressão vegetal;
7. Atender ao disposto na restrição nº. xxx da Licença Prévia IPAAM nº. xxxx; e que a executora do serviço de supressão vegetal deverá estar devidamente cadastrada junto a este IPAAM, bem como no CTF (Cadastro Técnico Federal) / IBAMA.

OBS: Consta no anverso da ASV, QUADRO RESUMO CONTENDO COORDENADAS PLANAS E AZIMUTES – ATIVIDADE DE SÍSMICA 2D por BLOCO. Segue exemplo abaixo.

QUADRO DE COORDENADAS PLANAS E AZIMUTES – ATIVIDADE DE SÍSMICA 2D BLOCO XXXXXXXXXXXX



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

LINHA	PONTO	W	N	ZONA	Comprimento (Km)	Azimute
SÍSMICA 1	P1	333859,76	9380704,77	20M	10,339	152,07
	P2	338700,76	9371569,44			
SÍSMICA 2	P3	334578,59	9391858,93	20M	18,095	153,356
	P4	342696,76	9375683,43			
SÍSMICA 3	P5	341112,93	9391874,93	20M	13,394	155,398
	P6	346693,75	9379692,43			
SÍSMICA 4	P7	333838,37	9389130,96	20M	6,296	64,218
	P8	339507,74	9391869,43			

RESTRICÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA DE INSTALAÇÃO – PARA PROSPECÇÃO EM PROFUNDIDADE

1 a 7 – Padrão IPAAM;

08 – A intervenção na área fica condicionada à obtenção da Autorização de Supressão Vegetal – ASV, junto a este IPAAM;

09 – Ficam expressamente proibidas as atividades de caça e pesca;

10 – Fica expressamente proibida a execução da atividade de perfuração de poços em áreas de APP, rios, lagos, igarapés;

11 – A intervenção de perfuração de poços em propriedade(s) particular(es), está condicionada diretamente à obtenção da Concessão Permissionária;

12 – Cumprir na íntegra o Relatório de Controle Ambiental – RCA, constante nos autos em tela;

13 – Manter em arquivo e à disposição do IPAAM, Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos.

OBS:

- Em caso de não haver alternativa locacional para prospecção em profundidade, a intervenção em área de várzea só poderá ser feita em período sazonal de seca, mediante justificativa técnica;
- Este OEMA emite para a fase de exploração, com finalidades distintas, três tipos de licença Prévia, a saber:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- Atividade de Abertura de clareira, picadas e detonação de explosivo;
- Atividade de perfuração de poços;
- Atividade para pesquisa de viabilidade econômica da jazida.

Manaus/AM; 11 de abril de 2013

Sérgio M. D'Oliveira
Analista Ambiental
Mat. FZAM nº 000.753-1 B